



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

### RESOLUÇÃO Nº 009/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto e o Plano de Cargos e Salários do CRA-GO

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais a que se subordina a Administração Pública em geral, principalmente os da moralidade, da impessoalidade e da eficiência;

**CONSIDERANDO** que, conforme entendimento esposado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 341/2004, a Lei nº 8.460/1992 não alcança diretamente os Conselhos de Fiscalização, mas serve a estes de parâmetro para a edição de normas regulamentadoras da matéria;

**CONSIDERANDO** que os cargos comissionados, são abertos, abrangentes e isentos de concurso público, ficando o poder discricionário do administrador público a escolher o seu ocupante, respeitando o PCS, os seus requisitos, isto é, a necessidade do profissional e habilitação do interessado para o cargo em Comissão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar mais 1 (um) cargo em comissão de Assessor Jurídico e a existência de dotação orçamentária; e

**CONSIDERANDO** a decisão favorável do Comitê do PCS, da Diretoria Executiva e do Pleno, na 17ª reunião, realizada em 18 de dezembro de 2023.

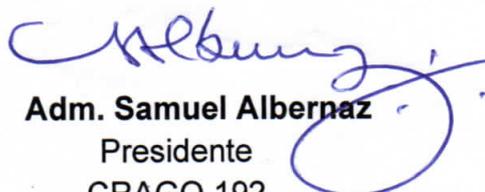
### RESOLVE

**Art. 1º** - Criar 1 (um) cargo em Comissão de Assessor Jurídico.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

  
**Adm. Samuel Albernaz**  
Presidente  
CRAGO 192